



ESTATUTO DA CIDADE E ICMS CULTURAL: alternativas para a continuidade do Museu Cabangu em Santos Dumont - MG

OTONI, João Pedro (1); FREITAS, Fernanda Silva (2)

1. Universidade Federal de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável.
R. Paraíba, 697 – Savassi, Belo Horizonte - MG
otoni.joaop@gmail.com
2. Universidade Federal de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo.
R. Paraíba, 697 – Savassi, Belo Horizonte - MG
fernandafreitas@outlook.com

RESUMO

Após o incêndio que quase destruiu o Museu Nacional no Rio de Janeiro em 2018 o debate sobre como gerir, financiar e conservar um museu e seu acervo foi reavivado, tendo em vista todos os entraves do contexto brasileiro. Nesta perspectiva insere-se o presente trabalho. Trata-se do caso da cidade de Santos Dumont – MG, onde em 20 de julho de 1973 foi inaugurado o Museu Casa de Cabangu, local de nascimento do avião brasileiro. O Museu percorre uma trajetória tortuosa, desde sua inauguração, através de auxílios, parcerias, acordos e desacordos para sua manutenção. O presente artigo busca entender as dinâmicas legais, administrativas e financeiras que regem o patrimônio cultural da cidade de Santos Dumont, tendo como enfoque a situação atual do Museu Cabangu. Instrumentos nacionais, como o Estatuto da Cidade, e estaduais, como o ICMS Cultural, serão os principais instrumentos interpretados e colocados como possíveis planos de ação para a preservação do patrimônio municipal. Apresentando um panorama da construção da cidade e de seu patrimônio cultural, somado à revisão de instrumentos dispostos pela lei, pretende-se identificar possibilidades de ações afirmativas que alterem e melhorem a realidade do museu, permitindo a sua continuidade enquanto local de memória dos brasileiros.

Palavras-chave: ICMS Cultural; Patrimônio Cultural; Financiamento; Museu Cabangu; Estatuto da Cidade

Abstract

After the fire that almost destroyed the National Museum in Rio de Janeiro in 2018, the debate on how to manage, finance and preserve a museum and its collection was encouraged, especially with the obstacles of the Brazilian context. The present work is inserted in this perspective. This is the case of the city of Santos Dumont - MG, where on July 20, 1973, the Casa de Cabangu Museum, the birthplace of the Brazilian aviator, was inaugurated. The Museum has followed a tortuous trajectory, since its inauguration, through aid, partnerships, agreements and disagreements for its maintenance. This article seeks to understand the legal, administrative and financial dynamics that manage the cultural heritage of the city of Santos Dumont, focusing on the current situation of the Cabangu Museum. National instruments, such as the Estatuto da Cidade, and state instruments, such as the ICMS Cultural, will be the main instruments interpreted and placed as possible action plans for the preservation of municipal heritage. Presenting an overview of the construction of the city and its cultural heritage, added to the review of instruments provided by law, it is intended to identify

possibilities for affirmative actions that alter and improve the reality of the museum, allowing its continuity as a place of memory for Brazilians.

Palavras-chave traduzidas: ICMS Cultura; Cultural heritage; Financing; Cabangu Museum; Estatuto da Cidade

INTRODUÇÃO

Compondo parte de um estudo sobre a cidade de Santos Dumont, Minas Gerais, este trabalho tem como foco sistematizar e analisar as articulações voltadas para a gestão e manutenção do patrimônio cultural da referida cidade, com um breve estudo de caso relativo ao Museu de Cabangu. O mote para a escrita deste trabalho foi a tragédia ocorrida em 02 de setembro de 2018 no Museu Nacional do Rio de Janeiro. A tragédia, vastamente televisionada, trouxe para grande camada da sociedade questionamentos acerca da gestão e manutenção dos bens culturais nacionais. Rebatimentos dessas indagações foram sentidas na cidade de Santos Dumont, que possui o “Museu de Cabangu - Casa Natal de Santos Dumont” como seu patrimônio de maior relevância, sendo inscrito em proteção à nível municipal, estadual e federal. Entretanto, de modo similar ao ocorrido ao Museu Nacional do Rio de Janeiro, o Museu de Cabangu também passa por dificuldades em sua gestão e manutenção.

O trabalho apresenta uma metodologia de revisão histórica, abarcando de maneira breve a história do município, a história do avião Santos Dumont - e o modo como ele se conecta à cidade - e a inserção e trajetória do Museu de Cabangu. Logo em seguida, as discussões se ampliam para a compreensão dos sistemas de gestão pública da cultura e da história do município, tendo como cerne as ações relativas ao “Estatuto da Cidade” e ao “ICMS Cultural”. Por fim, analisaremos como condutas por parte do governo municipal em uma abordagem ampliada geram rebatimentos nos bens culturais, especificamente no Museu de Cabangu. Além das análises feitas, este trabalho também tem como resultado a sistematização de informações relativas ao patrimônio cultural da cidade de Santos Dumont de maneira inédita - não foi encontrado nos arquivos da Prefeitura e nem no levantamento bibliográfico sobre o assunto um material similar.

Sendo assim, as questões levantadas neste artigo abordam as mudanças e processos contemporâneos de gestão do patrimônio cultural em contextos periféricos - Santos Dumont, uma cidade do interior de Minas Gerais. Segundo Castriota (2009) as políticas de gestão do patrimônio sofreram grandes alterações em sua lógica em finais do século XX, sendo a Constituição Cidadã (1988) um marco decisivo neste percurso. Como aponta o autor (CASTRIOTA, 2009), as políticas públicas de patrimônio não seguem mais uma lógica hierárquica, simplista e

binária entre Estado e sociedade. Se estruturam agora em um desenho complexo estabelecido através de “relações contratuais entre Estado e coletividades locais” (PEREIRA *apud* CASTRIOTA, 2009, p.105). Estas configurações podem ser lidas, por exemplo, através da atuação da sociedade civil organizada, das universidades e centros de pesquisa, pelas parcerias entre Estado e empresas privadas e, especificamente em Minas Gerais, pela ampliada participação e atuação dos conselhos municipais de patrimônio. Destaca-se esta participação dos conselhos municipais de patrimônio em Minas Gerais devido, principalmente, à implementação dos incentivos do ICMS Cultural (LIRA; AZEVEDO; BORSANI, 2014).

Por fim, destacar-se-á que muito mais do que uma simples coleção de suportes materiais e expressões imateriais a serem geridas, o patrimônio cultural de uma coletividade necessita ser vista como um “suporte para um processo contínuo de produção da própria vida” (CASTRIOTA, 2009, p.87). Como aponta Pollak (1992), a memória e os elementos que a dão suporte são aspectos extremamente importantes na constituição de um sentimento de continuidade e coerência de um grupo no processo contínuo de reconstrução de si. Perceber o potencial emancipador e sustentador de identidades do patrimônio cultural são justificativas significativas para a defesa e manutenção de uma boa gestão.

SANTOS DUMONT, MG

Almeja-se, inicialmente, compreender de forma breve como se deu a formação da cidade de Santos Dumont. Esta introdução à história da cidade se faz essencial na medida em que poderemos inserir o nascimento de seu cidadão mais ilustre (o aviador Santos Dumont), além da criação do Museu de Cabangu e das políticas públicas voltadas para o patrimônio cultural. A cidade em estudo está localizada na Zona da Mata (sudeste) do estado de Minas Gerais, próximo aos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. A história de ocupação da região, pós-colonização Portuguesa se inicia com o Ciclo do Ouro.

Nos finais do século XVII é descoberto no interior da então colônia Brasil jazidas de ouro pelos bandeirantes paulistas. Com isso, se inicia uma nova fase na exploração dos recursos naturais brasileiros, o chamado “Ciclo do Ouro”. Este período compreendeu o final do século XVII, com seu ápice na primeira metade do século

XVIII. É posto que o declínio da produção aurífera se deu na segunda metade do século XVIII, sendo os anos de entorno de 1785 como datas finais da produção. O surgimento da cidade de Palmyra (atual Santos Dumont) se vincula ao “Ciclo do Ouro”. O escoamento da produção aurífera para os portos no estado do Rio de Janeiro se dava por estradas, a principal delas, que foi criada por ordem da Coroa Portuguesa, chamava-se “Caminho Novo”. Diferentemente das estradas até então criadas de forma espontânea, o “Caminho Novo surge de uma demanda oficialmente colocada pelo governo metropolitano (SANTOS, 2001). Ao longo do “Caminho Novo” diversas cidades surgiram, como pontos de apoio e abastecimento dos trabalhadores que faziam o transporte dos metais e pedras preciosas. Dentre estas cidades se encontra o Arraial João Gomes, que mais tarde é elevado à categoria de cidade, recebendo o nome de Palmyra (CASTELLO BRANCO, 1988).

Ao longo de todo o século XVIII, a região é utilizada como uma zona de caminho e transição entre a região mineradora e os portos de escoamento da produção minerária. Então, a partir do século XIX a Zona da Mata mineira altera a sua economia, devido ao declínio da mineração. Expande-se nesse momento a produção agropecuária, principalmente da produção leiteira de gado holandês e de café (CASTELLO BRANCO, 1988; GOMES, 2013; KINGMA, 2018). O arraial João Gomes, já em processo de crescimento e inserção política, é elevado à categoria de município e recebe o nome de Palmyra, através da Lei nº 3712 de 27 de julho de 1889.

Um importante fator que alterou a economia da região, principalmente da cidade em estudo, Santos Dumont, foi a introdução na região das ferrovias, com destaque para a Estrada de Ferro Dom Pedro II (GOMES, 2013). Como veremos a seguir, esta fase da história da cidade se relaciona profundamente ao nascimento do avião nas cercanias do arraial João Gomes. Em finais do século XIX e primeira metade do século XX, as ferrovias dão suporte para o surgimento de algumas fábricas na região. Se destacam as seguintes: Companhia de Laticínios Alberto Boeke, Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio, Ribeiro Fonseca Laticínios, Indústria de Meias Palmyra e Metalgráfica Palmyra (CASTELLO BRANCO, 1988).



Figura 1- Trajetória Econômica da cidade de Santos Dumont. Fonte: Dos autores, 2019

Ainda durante a primeira metade do século XX, com a economia pujante (GOMES, 2013), a cidade tem o seu nome novamente alterado. Desta vez, a alteração do nome se dá devido ao falecimento de Alberto Santos Dumont, como veremos a seguir, a cidade possuiu uma relação com o aviador, não sendo apenas o seu local de nascimento. Ao chegar na cidade, em 21 de julho de 1932, a notícia do falecimento, um grupo de políticos e personalidades da cidade se uniu no intuito de solicitar ao prefeito a alteração do nome. O nome da cidade é alterado pelo decreto nº 10.747, promulgado em 30 de dezembro de 1932.

Na segunda metade do século XX, com o declínio das estradas de ferro no Brasil, a cidade se vê em um período de estagnação econômica, que perdura até os dias atuais. Sua economia, segundo consulta no site do IBGE¹, continua centrada na produção agropecuária. É visível em suas ruas as marcas das diversas fases econômicas e culturais da cidade. Um breve período de tempo em que, como muitas cidades do interior de Minas Gerais, sofreram e sofrem modificações bruscas. O que faz com que os sentidos e as percepções de memória e história mal possam se fixar, e “são logo engolfados pela lógica da destruição modernizadora” (CASTRIOTA, 2009, p.82).

¹ Censo 2010, Santos Dumont. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/santos-dumont/panorama>>, acesso em jun. 2019

O MUSEU DE CABANGU

O surgimento do Museu de Cabangu está intimamente ligado à implementação da Estrada de Ferro Central do Brasil na região da Mantiqueira em Minas Gerais. Alberto Santos Dumont, figura central do Museu, era filho de Henrique Dumont (nascido em Diamantina em 1832) e de Francisca de Paula Santos (nascida em Ouro Preto em 1838), sexto filho de uma família composta por oito filhos (CASTELLO BRANCO, 1988). No ano de 1872, Henrique Dumont se torna engenheiro da “Estrada de Ferro Central do Brasil” e é designado como responsável na construção da estrada “Dom Pedro II”. Assim, ele se muda com sua esposa e seus cinco filhos para uma fazenda denominada Cabangu, à época parte do distrito de João Gomes, na região da Mantiqueira em Minas Gerais. Nesta fazenda, em 20 de julho de 1873 ocorre o fato histórico do nascimento de Alberto Santos-Dumont. Após o fim da construção, toda a família se muda para fazenda de café do pai de Francisca de Paula Santos, na cidade de Rio das Flores, Rio de Janeiro, onde Alberto é batizado em 20 de fevereiro de 1877. Devido aos decréscimos na produção agrícola, a família muda-se novamente, em 1879, para Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, onde o pai de Santos Dumont adquire uma grande fazenda de café (DEMARTINI JUNIOR et al., 2019). Nesta fazenda de café, Alberto Santos Dumont inicia seu contato com os saberes da engenharia mecânica, e se encanta pelas viagens extraordinárias de Júlio Verne, que o fazem querer alçar voos com máquinas mais pesadas que o ar (CASTELLO BRANCO, 1988).

De maneira resumida, a trajetória do inventor do avião rumo a sua criação se inicia aos 18 anos quando, ao ser emancipado pelo pai, é incentivado a mudar-se para Paris, estabelecendo-se na capital francesa em 1897. Em Paris, se relaciona com a alta sociedade da época e estabelece contatos que irão o levar a criar diversas máquinas de voar, se iniciando com os balões e dirigíveis e chegando aos aviões monomotores. O ápice de sua trajetória ocorre em 23 de outubro de 1906, com o primeiro voo do 14-Bis no campo de Bagatelle (BITTENCOURT, 2018). A partir de 1910, encerra suas atividades como aeronauta, estando o céu de Paris povoado com outros aviões, segundo o historiador Castello Branco (1988), Santos Dumont considera cumprida sua obra, colocando à disposição do público os desenhos de suas aeronaves.

A relação do mais importante inventor brasileiro da transição do século XIX para o século XX com sua terra natal volta a ser estabelecida em 1903, quando em visita ao Brasil decide ir a Barbacena e procurar pela casa que havia sido de seu pai. Em descrição de Godim da Fonseca (*apud* CASTELLO BRANCO, 1988), temos o relato da casa encontrada por Santos Dumont: “Casa pequena, de amplas varandas, acachapada no vale sobre a espinha minúscula de um outeiro - uma enorme corda de serras abalizava-lhe o horizonte, como que distanciando-a de todo o contacto com a vida barulhenta dos homens”.



Figura 2 - Sede da Fazenda como encontrada por Santos Dumont em 1914 (à esquerda). Sede do Museu de Cabangu em 2017 (à direita) Fonte: CASTELLO BRANCO, 1988, p.160; Flickr, disponível em <<http://bit.ly/2VSYRUN>>, acesso em maio 2019

O inventor retoma novamente a sua casa natal em 1914 e em 15 de dezembro de 1919, recebe do Governo Federal como doação pelos feitos alcançados a Fazenda de Cabangu com suas terras de entorno (11.934m²). A partir de então, Santos Dumont se torna um fazendeiro de gado holandês da região, adquirindo outras porções de terra e realizando obras em sua propriedade (CASTELLO BRANCO, 1988; KINGMA, 2018).

O percurso de criação do Museu de Cabangu se inicia com a morte de Santos Dumont, em 23 de julho de 1932. Talvez este possa ser indicado também como o início da participação popular na gestão e manutenção do patrimônio cultural da cidade de Santos Dumont. Três dias após o ocorrido, em 25 de julho de 1932, uma equipe liderada pelo historiador Oswaldo Henrique Castello Branco segue em uma missão de resgate dos objetos que estavam na Fazenda de Cabangu. Por anos, agregam-se ao historiador grupos interessados na manutenção da história do aviator, e em 1949 é criada a “Fundação Casa de Cabangu”, declarada como

utilidade pública pelo governador Milton Campos em junho de 1949². A fundação é a atual detentora do acervo de objetos, fotografias, cartas e outros, presente no “Museu de Cabangu”. Após a criação da fundação, a trajetória de constituição do Museu de fato se inicia: em maio de 1950, passa a ser inscrito no Livro do Tombo Histórico do IPHAN o “sítio Cabangu: casa” através do Processo 421-1. O Museu é criado, por iniciativa da sociedade civil em parceria com a administração pública, através do Decreto Estadual nº 5057 de 18 de julho de 1956³. Porém, o Museu só é inaugurado em 20 de julho de 1973, data do centenário de nascimento de Alberto Santos Dumont. Em 24 de outubro de 1978, através do decreto 19.482, o parque e o acervo são tombados pelo IEPHA, sendo inscritos respectivamente no Livro de Tombo n.º I — Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico — e no Livro de Tombo n.º III — Histórico, das Obras de Arte Históricas e dos Documentos Paleográficos ou Bibliográficos. Por fim, 20 anos depois da proteção em nível estadual, o “Conjunto Arquitetônico do Museu ‘Casa Natal de Santos Dumont’” é tombado em nível municipal pelo Decreto nº 1.435/98 de 28 de dezembro 1998. Outros tombamentos relativos ao Museu ocorrem na primeira década do século XXI: em agosto de 2004, o “Acervo da aviadora Anésia Machado”, em julho de 2005, o “Acervo histórico de ‘Alberto Santos Dumont’”, e, em novembro de 2006, o “Livro de visitas do Museu de Cabangu”.

O museu e o parque contam, atualmente, com 36 hectares de área, possuindo a sede da fazenda, pavilhões expositivos, edifício de acervo e administração, área recreativa, heliponto e grande de mata preservada. A gestão do parque e do museu percorre uma trajetória confusa, como relatado em entrevista⁴ pela Sra. Mônica Castello Branco (vice-presidente da Fundação Casa de Cabangu). Atualmente, a Fundação é a responsável pela gestão e manutenção do acervo, a Prefeitura de Santos Dumont responsável pela gestão dos espaços físicos do museu através de repasses à Fundação (R\$12.000 por mês segundo convênio firmado entre as partes)

² MINAS GERAIS. **Decreto nº 3069, de 06 de junho de 1949**. Declara de utilidade pública a fundação "Casa de Cabangu", sediada em Santos Dumont. . Belo Horizonte, MG: Minas Gerais - Diário do Executivo, 07 jun. 1949.

³ MINAS GERAIS. **Decreto nº 5057, de 18 de julho de 1956**. Cria o Museu “Santos Dumont”. Belo Horizonte, MG: Minas Gerais - Diário do Executivo, 20 jul. 1956.

⁴ Entrevista cedida aos pesquisadores em abril de 2019

e a EPCAR (Escola de Cadetes da Aeronáutica - Governo Federal) responsável pela segurança e manutenção da área do parque.

Os questionamentos que se centram neste artigo se dão nos fatos ocorridos em finais de 2017, quando o descaso quanto a memória e história do município atingiram de maneira fulcral o Museu. A partir desta data, a Fundação deixa de receber os repasses do governo municipal, o que dificulta de sobremaneira a manutenção do Museu de Cabangu, sendo este fechado duas vezes, a primeira vez em finais de 2018 e a segunda vez em janeiro de 2019⁵. Como relatado pela Sra. Mônica Castello Branco, os fechamentos também foram motivados pelo ocorrido no Museu Nacional do Rio de Janeiro, com receio de que o mesmo pudesse ocorrer ao Museu de Cabangu.

Alguns fatos podem ser destacados nessa trajetória, apesar da participação da sociedade civil na estruturação do Museu de Cabangu, a mesma foi capitaneada por especialistas (historiadores, juristas), o que se assimila aos percursos do patrimônio cultural brasileiro até a década de 1980, como aponta Castriota (2009). Outro fato a ser destacado é a proteção à nível Federal antes mesmo da proteção municipal, que apenas veio a ocorrer 50 anos depois. Este fato também é exemplar do que ocorreu por todo o território nacional, os governos municipais foram os últimos, de maneira geral, a adotarem políticas de proteção patrimonial. Em contexto mineiro, as políticas voltados para o patrimônio em nível municipal fazem parte de um processo de descentralização, muito incentivado pela implementação dos conselhos municipais e pela lei do ICMS Cultural, como veremos adiante.

O ESTATUTO DA CIDADE E PATRIMÔNIO CULTURAL

Após compreendermos a história de criação do município de Santos Dumont e do Museu de Cabangu, este trabalho se propõe na análise de duas ferramentas de política pública que estão sendo utilizadas no município, mas podem se aperfeiçoar, são elas o “Estatuto da Cidade” e o “ICMS Cultural”.

⁵ PIRES, Breiller. **A memória de Santos Dumont pede socorro**: Acumulando dívidas e sem dinheiro para reforma, Casa de Cabangu, tributo ao maior inventor brasileiro na Serra da Mantiqueira, tenta evitar o destino do Museu Nacional. 2019. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2019/02/01/cultura/1549052359_482486.html>. Acesso em: 05 maio. 2019.

A trajetória da ampliação das ações de políticas públicas voltadas para o patrimônio cultural muito se relaciona com a Constituição Cidadã de 1988. Diversos dos elementos propostos na Constituição (1988) vieram a ser executados e se consolidar ao longo dos anos 1990 e principalmente no início dos anos 2000. Dentre os elementos propostos está o Estatuto da Cidade que, criado em 2001, estabelece diversas alternativas, normas e ferramentas para a produção, controle e planejamento do espaço urbano. Segundo Rolnik (*apud* Castriota, 2009) o Estatuto da cidade pode ser visto como “uma ‘caixa de ferramentas’ à disposição dos municípios, a chave para abri-la, vai ser o plano diretor” (CASTRIOTA, 2009, p.180). Uma das diretrizes gerais do estatuto trata da proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.

Capítulo I - Diretrizes Gerais

XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico; (BRASIL, 2001)

Os principais instrumentos - jurídicos e políticos, tributários e financeiros - voltados para a preservação do patrimônio cultural estabelecidos pelo estatuto e que podem ser incorporados pelos planos diretores municipais são: o tombamento, a instituição de unidades de conservação e a transferência do direito de construir.

Para o caso de Santos Dumont, os três instrumentos são utilizados e destacados pelo Plano Diretor Municipal de 2012. O tombamento já é um instrumento conhecido e utilizado, o município conta com 38 bens tombados - os tombamentos se iniciaram em 1998, com o “Conjunto Arquitetônico do Museu ‘Casa Natal de Santos Dumont’” (Decreto nº 1.435/98 de 28 de dezembro 1998) e tem o tombamento do “Monumento aos ex-combatentes”, em 2013 (Decreto nº 2.681 de 17 de dezembro de 2013) como último processo realizado.

A criação de unidades de conservação também é utilizada e legitimada pelo Plano Diretor, tendo seu foco voltado para patrimônio natural. No caso de Santos Dumont, são unidades de conservação, estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal, o Parque Municipal Cabeça Branca, o Parque Municipal da Lagoa, a Reserva Particular do Patrimônio Natural de Brejo Novo e o Horto Florestal. Por fim, transferência do direito de construir que, como instrumento de preservação do patrimônio, ainda tem

seu potencial pouco explorado por Santo Dumont e outras cidades de pequeno porte; um dos motivos se dá em função do pouco estímulo ao adensamento territorial e o baixo mercado imobiliário.

A cidade ainda possui um Conselho de Patrimônio Cultural que acontece junto ao Conselho Municipal de Turismo, de onde partem a maior parte das iniciativas para pontuação no ICMS Cultural ⁶ ⁷. A criação dos conselhos municipais de patrimônio cultural foi uma resposta às Diretrizes de Proteção do Patrimônio Cultural, instituídas pelo IEPHA-MG, que buscava, naquele período, descentralizar e polarizar o controle sobre as ações de preservação do patrimônio. (LAGE, 2014)

Almeja-se que com as atualizações propostas pelo Estatuto da Cidade, as cidades possam em suas administrações públicas, através do Plano Diretor, introduzir “estímulos à preservação, com a criação de incentivos e benefícios fiscais, como a isenção de IPTU, a introdução do mecanismo da transferência do direito de construir (TDC), (...), entre outros” (CASTRIOTA, 2009, p.182). Entendendo as dimensões territoriais de Santos Dumont e suas características enquanto cidade de pequeno porte, fica evidente que alguns instrumentos, por mais que componham as leis municipais, não encontram enquadramento neste cenário. Com isso, outras políticas de preservação podem acabar perdendo força ou se diluindo entre os demais setores do poder público. Para esse cenário existem políticas mais próximas aos municípios, traçadas à nível estadual, que através de um monitoramento anual dos municípios, conseguem fazer repasses específicos para setores culturais e de preservação do patrimônio.

ICMS CULTURAL E SUAS APLICABILIDADES

Adentrando as políticas públicas concernentes ao estado de Minas Gerais e aos municípios que o compõem, temos o ICMS Cultural com grande destaque. Em pesquisa realizada em 2006 pelo IBGE, foi demonstrado que do 741 conselhos

⁶ **Diz amar Santos Dumont (...)** . Disponível em: <<https://tvmont.com.br/2018/03/diz-amar-santos-dumont-mas-esta-se-lixando-para-o-turismo-da-cidade-secretaria-de-turismo-e-entidades-se-ausentam-na-criacao-do-comtur/>>. Acesso em maio de 2019

⁷ **Conselho de Patrimônio Cultural tem novos membros.** Disponível em: <<http://www.santosdumont.mg.gov.br/noticias/502-conselho-de-patrimonio-cultural-tem-novos-membros>>. Acesso em maio de 2019

municipais de patrimônio cultural existentes no Brasil, 517 (69,7%) se encontravam em Minas Gerais (LIRA; AZEVEDO; BORSANI, 2014). Este trecho do artigo almeja demonstrar o motivo deste destaque do estado, e de que forma a política do ICMS Cultural vem sendo aplicada em Santos Dumont.

O ICMS Cultural foi instituído pela Lei nº 18.030, de 2009 e se mostra como outra alternativa para arrecadação de recursos em prol da preservação do patrimônio cultural. A lei também foi utilizada pelo IEPHA-MG como instrumento de descentralização das ações patrimoniais e de estímulo à elaboração e manutenção de políticas públicas voltadas para a preservação do patrimônio (LAGE, 2014).

A primeira versão do projeto apareceu através do Decreto nº 32.771, de julho de 1991, que definia o repasse de recursos do ICMS com base nos critérios de Valor Adicionado Fiscal (VAF), municípios mineradores e compensação financeira. Os poucos critérios que compunham os repasses desencadearam em uma redistribuição injusta e desigual visto que os municípios menores ou com grandes áreas de preservação conseguiam arrecadar valores bem menores que os grandes municípios do estado (LAGE, 2014). Assim, em 1995, na gestão do governador Eduardo Azeredo, publicou-se a Lei Estadual nº 12.040, que ficou conhecida como a Lei Robin Hood. Esta lei fez uso de uma prerrogativa Constitucional e modificou a alocação do ICMS, surgindo o ICMS Cultural, voltado para ações de proteção do patrimônio cultural, e o ICMS Ecológico, voltado para ações de proteção do meio ambiente (LIRA; AZEVEDO; BORSANI, 2014). No que concerne ao ICMS Cultural, o controle dessas ações de preservação é feito pelo IEPHA-MG e é baseada em diferentes critérios; estes são regulados pelas Deliberações Normativa, que são elaboradas pelo Conselho Estadual do Patrimônio Cultural - CONEP (LAGE, 2014).

A lei passa por nova revisão em 2009, quando surgem os demais critérios que tornam a distribuição mais igualitária entre todos municípios, e de certa forma os convoca e induz a participar e pontuar no novo sistema. Entre os critérios estava o de patrimônio cultural (LAGE, 2014). Além do patrimônio cultural, também se tornaram critérios a partir da revisão da lei: Área Geográfica, População, 50 Municípios mais populosos, Educação, Produção de Alimentos, Meio Ambiente, Saúde, Receita Própria, Cota Mínima, Municípios Mineradores, Recursos Hídricos, Esporte, Turismo, Municípios Sede de estabelecimentos penitenciários, ICMS Solidário e Mínimo per capita (JUNIOR, 2018).

A dinâmica de pontuação cria uma interação e um diálogo constante entre as instâncias estaduais e federais, promovendo processos de descentralização, importantes em cenários como o brasileiro e o mineiro, que conta com grandes extensões territoriais e grande número de municípios.

Segundo IEPHA, hoje, mais de 80% dos municípios mineiros pontuaram no ICMS Cultural, porém, muitos possuem pontuação baixa, o que ocasiona no recebimento de menos recursos para realização de ações afirmativas.⁸ O IEPHA analisa as ações de cada prefeitura a partir de três quadros principais, em que se distribuem os critérios de avaliação. Os quadros são: gestão, proteção e salvaguarda, e promoção. No quadro de gestão são apurados documentos referentes à política municipal de proteção ao patrimônio cultural e outras ações e investimentos e despesas financeiras em bens culturais protegidos. No quadro de proteção são avaliados os inventários de proteção do patrimônio cultural, os processos de tombamento e de registro de bens imateriais, ambos na esfera municipal. Por fim, no quesito salvaguarda e proteção são pontuados os documentos que descrevem laudos técnicos do estado de conservação de bens protegidos pelo município, relatório de implementação de ações do plano de salvaguarda, programas de educação patrimonial e demais formas de difusão do patrimônio.

Apesar dos bons resultados, em números, apurados pelo ICMS Cultural no estado de Minas Gerais, algumas críticas devem ser destacadas. Questiona-se a intenção e a efetiva aplicação dos mecanismos de gestão, proteção e promoção do patrimônio cultural, uma vez que, em muitas cidades, os conselhos de patrimônio cultural são implementados para se cumprir um dos critérios estabelecidos. Como apontam Lira, Azevedo e Borsani (2014), ao invés de uma participação efetiva da sociedade local para se elaborar e discutir a implementação de políticas de patrimônio, o ICMS Cultural e as determinações do IEPHA acabam por criar uma “política de cartilha”.

No caso específico de Santos Dumont, veremos como as políticas públicas voltadas ao patrimônio cultural não fazem parte de uma política de cidade, e sim condicionada às flutuações e interesses dos governos no poder. Além do mais, o afastamento, intencional ou não, da participação popular, incrementa a

⁸ <http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoes/icms-patrimonio-cultural#o-que-%C3%A9> - Acesso em 24 de maio de 2019

descontinuidade da gestão, proteção e promoção do patrimônio cultural. Em 2019, Santos Dumont pontuou apenas 1,80 na tabela de análise de IEPHA. Como comparação, Visconde do Rio Branco, cidade de mesmo porte e na mesma região, pontuou 12,55, e conseqüentemente recebeu mais recursos para continuar protegendo e promovendo o patrimônio local. Analisando o gráfico abaixo é possível identificar grandes oscilações nas pontuações do ICMS Cultural, no quesito de patrimônio cultural, dentro do recorte entre 2009 e 2019.

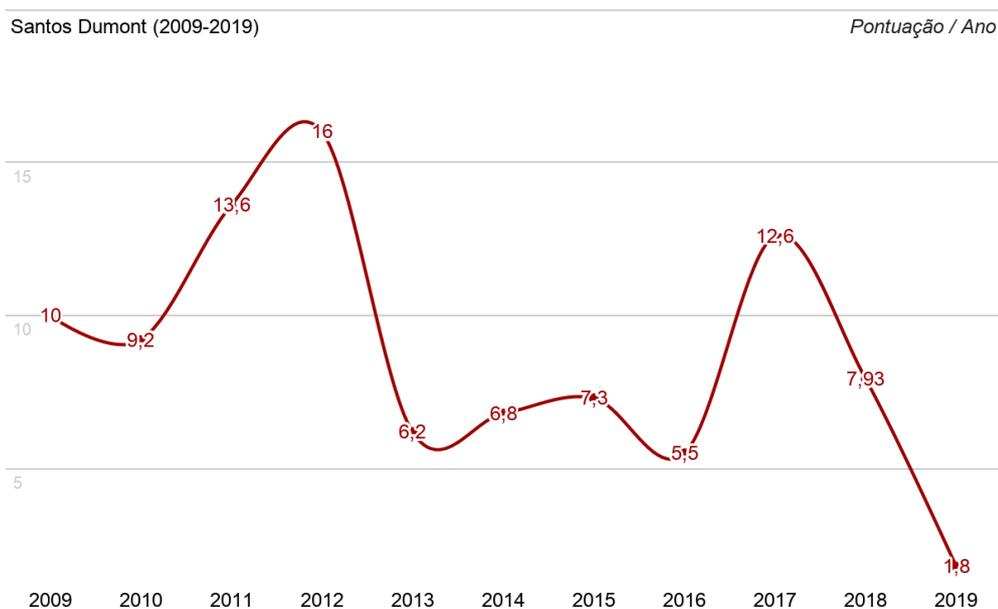


Figura 3 - Pontuação de Santos Dumont no ICMS Cultural, entre 2009 e 2019. Fonte: Dos autores, 2019

O ano de 2019 marca um forte declínio na pontuação, que chegou a sua marcação mais baixa, com apenas 1,80. Em 2012, Santos Dumont obteve sua maior pontuação, com 16,00 pontos. Há várias maneiras de se interpretar esse recorte proposto, bem como as grandes oscilações identificadas. Nesse período a cidade passou por três diferentes gestores municipais; entre 2009 e 2012, teve Evandro Nery (Partido dos Trabalhadores) como representante municipal; entre 2013 e 2016, Carlos Alberto de Ramos Faria (Partido Progressista) e entre 2017 até 2020, o atual prefeito, Carlos Alberto de Azevedo (Partido Cidadania, antigo PPS).

Em 2012, ano em que Santos Dumont alcançou sua mais alta pontuação dos últimos dez anos, foi identificado que a distribuição de pontos aconteceu dentro de quase todos os critérios. A pontuação mais alta, de 8,20 se deu em função de laudos e dossiês sobre o patrimônio municipal. Além disso também receberam pontuações as ações em prol da preservação dos bens culturais e demais políticas culturais. Nesse

período nota-se a inscrição do tombamento de grandes áreas e de edificações menores a nível federal e estadual. No ano anterior, Santos Dumont participou da 3ª Semana da Jornada Mineira do Patrimônio Cultural, que pode ter impactado na pontuação do ano seguinte.⁹ Em 2017, já no início da gestão de Carlos Alberto de Azevedo, Santos Dumont obteve 12,60, pontuação relativamente alta. Nesse período destacam-se a inscrição de alguns tombamentos e registros feitos a nível municipal e estadual.

Analisando a pontuação feita por Santos Dumont em 2019 foi possível notar que o município só inscreveu ações pontuais voltadas para o tombamento e registro de bens culturais, deixando de lado outras importantes questões não só para a pontuação mas também para a conservação do patrimônio da cidade. No quadro de gestão, que avalia a política municipal de proteção ao patrimônio e os investimentos na área, Santos Dumont não obteve pontuação alguma, o que pode indicar que tal setor deve receber mais atenção do poder municipal. Também não receberam investimentos e ações as áreas pertencentes ao quadro de salvaguarda e promoção, envolvendo a educação patrimonial e a difusão do patrimônio, duas áreas de extrema importância para a preservação do patrimônio e para a valorização da identidade local.

A situação atual do Museu de Cabangu, principalmente focado nos últimos acontecimentos referentes à problemas de manutenção podem ser vinculados a esse declínio na pontuação da cidade. Entendendo que quanto menor a pontuação, menor é o repasse estadual de recursos, com um valor pontuado de 1,80, a quantidade de recursos repassado chegou a ser oito vezes menor, em relação a pontuação de 2012.

A área específica do quadro de salvaguarda e promoção, focada na educação patrimonial e na difusão do patrimônio foi pouco explorada tanto nos anos de pontuação mais alta, como em 2019, em que teve sua mais baixa pontuação. Isso pode indicar um caminho a ser seguido para maiores pontuações no ano seguinte, visto que a educação patrimonial requer recursos mais baixos em relação a outras ações patrimoniais e ao mesmo tempo promovem conscientização da história e identidade local, auxiliando também na difusão do patrimônio.

⁹ <http://portal.cabangu.com.br/?p=6816> - Acesso em 24 de maio de 2019.

INTERLOCUÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com as ferramentas de políticas públicas propostas pelo Estatuto da Cidade e principalmente pelos recursos vindos do ICMS Cultural é possível pensar em alternativas para salvaguardar não apenas o Museu Cabangu como todo o patrimônio cultural de Santos Dumont - MG. A cidade de Santos Dumont, assim como a maioria das cidades mineiras, tem sua história enraizada no interior do estado. Entender e valorizar essa história é se ver no reflexo do passado e consolidar a identidade local. Como defende Castriota (2009), a Constituição brasileira estabeleceu novas prerrogativas e competências às instâncias de poder, em que são destacados e incentivados os canais de participação e co-gestão entre sociedade civil e Estado.

Em 2001, o Estatuto da Cidade trouxe, a nível federal, as primeiras contribuições consolidadas sobre como articular e captar recursos para a preservação do patrimônio, aos poucos as políticas públicas foram absorvidas e incorporadas pelas demais instâncias. Em 2009, a última revisão da lei do ICMS Cultural lança luz diretamente ao patrimônio cultural, através da criação de um critério destinado exclusivamente a ele. Essa revisão, feita pelo governo estadual, permitiu não apenas a continuação da descentralização das ações, como também induziu todos os municípios a voltar os olhares para sua história e memória. A “Lei Robin-Hood” incentivou que municípios criassem ações de preservação ao patrimônio, com a ideia de receber recursos estaduais para manter e dar continuidade à valorização do patrimônio local.

Essas políticas municipais tem o poder, junto às Divisões Municipais de Patrimônio e os Conselhos Municipais, de desenhar ações de médio e longo prazo que abracem não apenas as antigas ferramentas propostas pelo IPHAN, mas também se dediquem às demais esferas patrimoniais que vão além do tombamento. Pensar em ações voltadas para o patrimônio imaterial, no monitoramento dos edifícios de interesse histórico e em planos de educação patrimonial para o ensino público podem se tornar peças fundamentais para uma valorização e promoção do patrimônio.

No caso específico e latente do Museu de Cabangu, nota-se claramente a

necessidade da ampliação da participação popular, objetivando a continuidade de sua gestão e manutenção independente dos ares políticos aos quais a cidade estará submetida. Também pode se destacar que o turismo e a produção local (frisa-se o registro em 2015 em nível municipal do “Saber fazer do Queijo do Reino”) podem ser áreas de extrema importância tanto para a economia de Santos Dumont quanto para a valorização e proteção dos bens culturais. Além disso, investir em políticas públicas voltadas para os patrimônios naturais e a rica hidrografia local, bem como valorizar os caminhos locais da Estrada Real, da produção histórica de queijos e a própria história de Santos Dumont podem ser peças-chaves para a preservação do patrimônio local e a valorização da identidade do município. Constituinte, todos estes apontamentos, como possibilidades de se angariar maiores recursos para a gestão pública, além de cumprirem com os deveres apontados pelos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.**

BRASIL. **Lei Complementar n. 10.257, 10 de jul de 2001.** Instituiu o Estatuto da Cidade. Disponível em: <
<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70317/000070317.pdf?sequence=6%20Calizaya>, >

BITTENCOURT, Epaminondas. **Queijo do Reino: o sonho de voar é o sonho do paladar.** Santos Dumont, MG: Associação em Movimentos Artísticos de Santos Dumont, 2018.

CASTELLO BRANCO, Oswaldo Henrique. **Uma cidade à beira do Caminho Novo.** Petrópolis: Editora Vozes, 1988

CASTRIOTA, Leonardo Barci. **Patrimônio Cultural: conceitos, políticas, instrumentos.** São Paulo: Annablume; Belo Horizonte, IEDS, 2009.

DEMARTINI JUNIOR, Zeferino et al. Henrique Dumont: how a traumatic brain injury contributed to the development of the airplane. **Arquivos de Neuro-psiquiatria**, [s.l.], v. 77, n. 1, p.60-62, jan. 2019. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0004-282x20180149>.

IEPHA. **Guia de bens tombados IEPHA-MG.** 2. ed., Belo Horizonte: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais,. v.1, 2014. Disponível em: <http://www.iepha.mg.gov.br/images/com_arismartbook/download/4/Guia_de_Bens_Tombados_Volume%201.pdf> - Acesso de 24 de maio de 2019

IEPHA. **Pontuação Definitiva - Exercício de 2019.** Disponível em: <http://www.iepha.mg.gov.br/images/ICMS/PONTUACAO_DEFINITIVA_RECURSOS_EXERCICIO_2019.pdf> Acesso em 05 de maio de 2019.

JUNIOR, Clésio Barbosa Lemos. “ICMS-Patrimônio Cultural”: um estudo sobre a política pública de preservação cultural do Estado de Minas Gerais com ênfase no processo de Educação Patrimonial. **PragMATIZES-Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura**, n. 14, p. 67-83, 2018.

KINGMA, Victor. **Da Frísia à Mantiqueira.** Santos Dumont: Editar, 2007.

KINGMA, Victor. **Mantiqueira.** Juiz de Fora: Editar Editora Associada Ltda, 2018.

LAGE, Flávia de Assis. **A Gestão do patrimônio cultural em Minas Gerais: novas dimensões e paradoxos**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Arquitetura. 2014.

LIRA, Rodrigo Anido; AZEVEDO, Nilo Lima; BORSANI, Hugo. A review of the success of cultural ICMS: determinants and barriers of the policy of municipalization for the protection of the cultural heritage in the state of Minas Gerais. **Revista Vértices**, [s.l.], v. 16, n. 1, p.123-145, 2014. Essentia Editora. <http://dx.doi.org/10.5935/1809-2667.20140009>.

MINAS GERAIS (Estado). **Lei nº 3712, de 27 de julho de 1889**. Cria os municípios de Abre Campo, Cambuí e Palmira. Ouro Preto, MG: Livro da Lei Mineira, 27 jul. 1889.

MINAS GERAIS. **Lei no 18.030, de 12 de janeiro de 2009**. Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=18030&comp=&ano=2009&texto=original>> Acesso em 05 de maio de 2019.

POLLAK, Michael. Memória e Identidade Social. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, p. 200-212, 1992.

SANTOS, Márcio. **As estradas reais**: introdução ao estudo dos caminhos do ouro e do diamante no Brasil. Belo Horizonte: Estrada Real, 2001.

SANTOS DUMONT. **LEI Nº. 4.241 de 19 de dezembro de 2012**. Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Santos Dumont, nos termos do capítulo III da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, e contém outras providências. Disponível em: <<http://www.santosdumont.mg.gov.br/plano-diretor>> - Acesso em 24 de maio de 2019.